



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002146/2022-84

PARECER CEE/PI Nº 182/2022

Opina favoravelmente pela mudança de mantenedora do COLÉGIO A CHAVE DO SABER KIDS JLG, rede privada, em Parnaíba (PI), e pela renovação da autorização de funcionamento da instituição, até 31 de dezembro de 2025, para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações e recomendações.

Processo CEE/PI nº 076/2022

Interessado: COLÉGIO A CHAVE DO SABER KIDS JLG.

Assunto: Mudança de Mantenedora e Renovação de Autorização de Funcionamento.

Relator: Acácio Salvador Vêras e Silva.

E-mail: colégioachavedosaber.e.kids@gmail.com

Relatado em: 22/09/2022

1- INFORMAÇÕES GERAIS

O processo em análise N^o076/2022 tem por objeto o pedido de Mudança de Mantenedora e Renovação de Autorização de Funcionamento do COLÉGIO A CHAVE DO SABER KIDS JLG, instituição da rede privada, para ministrar o Ensino Fundamental Completo, modalidade Regular, Regime Presencial, nos termos da Resolução CEE/PI N^o111/20218. A referida escola funciona na Av. Doutor João Silva Filho N^o4445, Bairro Piauí, em Parnaíba (PI), CEP: 64.208-105, tem como atual mantenedora a firma J H RIBEIRO MACHADO e CNPJ N^o44.291.157/0001-99 Matriz e E-mail: colégioachavedosaber.e.kids@gmail.com.

2- RELATÓRIO

O processo, no concernente à solicitação de mudança de mantenedora obedece, apenas parcialmente, a Resolução CEE/PI Nº019/2004, que entre exigências, aqui cumpridas, exige a apresentação de uma Declaração assinada pelas mantenedoras de que estão de pleno acordo com a transferência, o que não encontramos nos autos.

Em relação ao pedido de renovação da autorização de funcionamento do curso de Ensino Fundamental Completo, na modalidade Regular, Regime Presencial, o processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, incluindo Justificativa, Organograma, Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Matriz Curricular, Calendário Escolar, Relação Nominal do Corpo Docente e Técnico Administrativo, Plano de Ação Pedagógico, Proposta de Formação Continuada dos Professores, relatório circunstanciado das Ações desenvolvidas, Modelo de Diário de Classe, Modelo de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Relação dos Bens Patrimoniais, Previsão Orçamentária, Alvará de funcionamento, plantas de localização do prédio e baixa. Consta ainda os autos; algumas impressões coloridas com imagens dos diferentes espaços da escola, relação quantificada das salas de aula e de apoio, Contrato de Locação de imóvel, Descrição das Instalações, Equipamentos e Materiais Destinados a Prática de Educação Física às Aulas de Laboratório, às Demonstrações Audiovisuais e a Educação Infantil, Descrição das Instalações da Biblioteca e Relação Quantificada dos Livros Disponíveis ao atendimento de alunos e professores. Finalizando os documentos é apresentado o protocolo do censo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e o Documento de Arrecadação Estadual.

O Relatório de Vistoria Técnica e de Acessibilidade, assinado pelo Engenheiro Civil Joelson dos santos Silva RNP: 1920786066, no qual afirma que as instalações do Colégio apresentam condições técnicas e de acessibilidade favoráveis ao seu funcionamento.

A inspeção do colégio foi realizada no dia 23 de maio de 2022 pelas técnicas da SEDUC, Helane Fontenele Brito Fagundes e Gilvana Ferreira Parente. O formulário e o relatório apresentado informam que a instituição funciona em prédio alugado, adaptado parcialmente às pessoas com necessidades especiais, dispõe de 06 (seis) salas de aula, uma (01) diretoria que funciona conjugada com a secretaria, uma (01) coordenação que funciona conjugada com a sala dos professores, um (01) almoxarifado, uma pequena cantina com mobília apropriada (orientada por nutricionista), quatros (04) banheiros e uma área aberta com parque.

O quadro de professores é composto por 05 (cinco) docentes devidamente qualificados. O regime de trabalho desses docentes é celetista. As aulas de Educação Física acontecem no parque da escola.

A inspeção informa ainda, que o colégio não possui biblioteca, laboratório de informática, laboratório de ciências (também não informa sobre laboratório móvel), quadra esportiva (possui um parque), sala de coordenação pedagógica e sala de reunião.

Com relação à organização de registro da vida escolar do aluno é feito através de Fichas de Matrículas, são utilizados também, Livro Ata com registro dos concludentes, Boletim, Ficha de rendimento, Histórico Escolar e Livro Registro de controle dos certificados expedidos. Segundo a diretora, os registros escolares dos alunos estão informatizados. Os mesmos também se encontram arquivados em pastas individuais organizadas por ordem alfabética.

As técnicas concluem no seu relatório que *“ESCOLA A CHAVE DO SABER KIDS possui estrutura física apta para ofertar o Ensino Fundamental Completo Regular, presencial”*.

3 - CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e baseado nas informações nos autos do processo e no questionário e relatório de inspeção, encaminho ao Plenário parecer e voto nos seguintes termos:

1. Autorizar a mudança de mantenedora, conforme solicitado.
2. Renovar a autorização de funcionamento do Colégio A Chave Do Saber Kids JLG, rede privada, em Parnaíba (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo, Modalidade Regular, Regime Presencial, até 31 de dezembro de 2025.
3. Determinar à direção do colégio que:
 - a) Apresente, no prazo de 90 dias, a declaração assinada pelas mantenedoras de que estão de pleno acordo com a transferência.
 - b) Apresente a este Conselho Estadual, no prazo de 90 dias, a ART da engenharia, pois conforme a Lei nº 6.496/77 que estabeleceu obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.
 - c) Crie espaços próprios para biblioteca e laboratório de ciência ou adquira laboratório móvel de ciência.
 - d) Cumpra a Lei nº 12.244/2010, que trata do acervo bibliográfico.
 - e) Providencie a adequação do prédio, especialmente banheiros para as pessoas com deficiências físicas ou com mobilidade reduzida, conforme a legislação vigente como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e a Norma Técnica NBR 9050/2004.
 - f) Apresente o atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, atualizados.
4. Determinar, ainda, à direção da escola que dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.
5. Recomendar à direção do Colégio que
 - a) Comprove a ocorrência das aulas de Educação Física (horário por turma, cadernetas preenchidas e registros fotográficos);
 - b) Crie espaços próprios para coordenação pedagógica e sala dos professores;
 - c) A próxima solicitação de renovação seja protocolada neste Conselho, com 120 dias de antecedência, em conformidade com a Resolução CEE/PI Nº111/2018, que institui as normas para autorização e renovação de instituições de ensino no Piauí;
 - d) Recomendar que o Colégio crie um “Conselho Escolar” como órgão de natureza avaliativa, fiscalizadora, consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, conforme a legislação vigente;
 - e) Apresente, a cada ano exercício, os documentos necessários ao funcionamento.

Vale ressaltar que o não cumprimento das determinações constantes neste parecer acarretará na suspensão desse ato autorizativo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 22 de setembro de 2022.VIRTUAL.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 18/10/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro(a)**, em 18/10/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5669866** e o código CRC **24CF381A**.